



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 1ª (Primeira) SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2008.

Torno público, que na 7ª sessão ordinária do Egrégio Conselho Superior, foi lida e aprovada a ata da 1ª sessão ordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2008, na sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência da Procuradora-Geral de Justiça, Conselheira Presidente, Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, presentes os Conselheiros: Corregedor - Geral do Ministério Público José Roseno Neto, Alcides Orlando de Moura Jansen, Marcus Vilar Souto Maior, Francisco Sagres Macedo Vieira, José Raimundo de Lima e Justificada a ausência do Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos. Aberta a sessão, mandou o Senhor Presidente que o Secretário procedesse à leitura da Ata da sessão anterior e a seguir colocou-a em votação, sendo a mesma aprovada, à unanimidade. Em seguida, na ordem do dia foram apreciados os seguintes itens: **Item 6.1** - Processo Nº 3331/2007 - Requerimento do Procurador de Justiça Antônio de Pádua Torres, indicação de Promotores de Justiça convocáveis para formação de lista tríplice, face ao gozo de férias individuais no período de 07 de janeiro á 05 de fevereiro de 2008, nomes indicados: Ana Raquel de Brito Lira Beltrão, Flávio Wanderley Vasconcelos, José Guilherme Soares Lemos, Clark de Souza Benjamin e Arlindo Almeida da Silva. A Conselheira Presidente informou aos seus pares que os Promotores de Justiça José Guilherme Soares Lemos e Clark de Souza Benjamin, não podem figurar na lista, pois ambos tem eleitoral. O Conselheiro Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, solicitou da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, que disponibiliza-se aos demais Conselheiros a lista com os nomes dos quinze Promotores de Justiça que aceitaram substituir Procuradores de Justiça. A Conselheira Presidente solicitou do Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Cláudio Antônio Cavalcanti, que disponibiliza-se a lista aos demais Conselheiros, A Conselheira Presidente deu por iniciada a votação aberta e fundamentada, conforme notas taguigráficas. Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen, voto: Promotores de Justiça Maria do Socorro Silva Lacerda, Sonia Maria de Paula Maia e Soraya Soares da Nóbrega Escorel. Conselheiro Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, voto: Promotores de Justiça, Sonia Maria de Paula Maia, Maria do Socorro Silva Lacerda e Suamy Braga da Gama Carvalho. Conselheiro Marcus Vilar Souto Maior, voto: Promotores de Justiça Maria do Socorro Silva Lacerda, Sonia Maria de Paula Maia e Soraya Soares da Nóbrega Escorel. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, voto: Promotores de Justiça Maria do Socorro Silva Lacerda, Berlino Estrela de Oliveira e Soraya Soares da Nóbrega Escorel. Conselheiro Corregedor José Roseno voto:

Promotores de Justiça Sônia Maria de Paula Maia, Berlino Estrela de Oliveira e Alley Borges Escorel. A Conselheira Presidente apresentou ao seus pares a composição da lista tríplice, composta pelos Promotores de Justiça, Sonia Maria de Paula Maia, Maria do Socorro Silva Lacerda e Soraya Soares da Nóbrega Escorel, sendo escolhida a Promotora de Justiça Soraya Soares da Nóbrega Escorel. **Ítem 6.2** - Formação de lista tríplice para substituição por convocação da Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Medeiros Lira, conforme dispõe o § 5º do art 1º da Resolução CPJ/CSMP Nº 001/2006, acrescido pela Resolução CPJ/CSMP Nº 001/2007, face ao gozo de férias individuais no período de 02 à 31 de janeiro de 2008 (Proc Nº 2.779/2007). Em seguida dando continuidade foi iniciada a votação aberta e fundamentada, conforme notas taquigráficas. Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen, voto: Promotores de Justiça, Dinalba Araruna Gonçalves, Maria do Socorro Silva Lacerda e Sonia Maria de Paula Maia. Conselheiro Alvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, voto: Promotores de Justiça, Dinalba Araruna Gonçalves, Maria do Socorro Silva Lacerda e Sonia Maria de Paula Maia. Conselheiro Marcus Vilar Souto Maior, voto: Promotores de Justiça, Dinalba Araruna Gonçalves, Maria do Socorro Silva Lacerda e Sonia Maria de Paula Maia. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, voto: Promotores de Justiça, Dinalba Araruna Gonçalves, Maria do Socorro Silva Lacerda e Soraya Soares da Nóbrega Escorel, Conselheiro Corregedor José Roseno Neto, voto: Promotores de Justiça, Dinalba Araruna Gonçalves, Maria do Socorro Silva Lacerda e Sonia Maria de Paula Maia. A Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, anuncia a lista tríplice, composta pelos Promotores de Justiça: Dinalba Araruna Gonçalves, Maria do Socorro Silva Lacerda e Sonia Maria de Paula Maia, escolhendo para substituir a Procuradora Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena, a Promotora de Justiça Dinalba Araruna Gonçalves. **Item 6.3** – Processo Nº 029/2008 - Requerimento do Corregedor Geral do Ministério Público – Indicação de Promotores de Justiça convocáveis para a formação de lista tríplice para substituição da Promotora de Justiça Convocada, Maria Edilígia Chaves Leite, em face de gozo de férias. PROMOTORES INDICADOS: Manoel Henrique Serejo Silva, Lincoln da Costa Eloy, Vasti Cléa Marinho Costa Lopes, Suamy Braga da Gama Carvalho, Maria do Socorro Silva Lacerda. A Conselheira Presidente dando continuidade, iniciou a votação aberta e fundamentada, conforme notas taquigráficas. Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen, voto: Promotores de Justiça, Suamy Braga da gama Carvalho, Maria do Socorro Silva Lacerda e Lincoln da Costa Eloy. Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, voto: Promotores de Justiça, Suamy Braga da Gama Carvalho, Maria do Socorro Silva Lacerda e Lincoln da Costa Eloy. Conselheiro Marcus Vilar Souto Maior, voto: Promotores de Justiça, Suamy Braga da gama Carvalho, Maria do Socorro Silva Lacerda e Lincoln da Costa Eloy. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, voto: Promotores de Justiça, Suamy Braga da Gama Carvalho, Maria do Socorro Silva Lacerda e Lincoln da Costa Eloy. A Conselheira Presidente anunciou a formação da lista tríplice composta pelos Promotores de Justiça: Lincoln da Costa Eloy, Suamy Braga da Gama Carvalho e Maria do Socorro Silva Lacerda, escolhendo a Promotora de Justiça Maria do Socorro Silva Lacerda. **Item 6.4** – Autorizar o exercício do Promotor de Justiça Newton Carneiro Vilhena, Titular do 2º Tribunal do Júri, na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de

Patos. A Conselheira Presidente, informou na oportunidade aos seus pares, que a comarca de Patos encontra-se carente de Promotores, necessitando portanto que o Conselho Superior do Ministério Público, autorize a permanência do Promotor de Justiça Newton Carneiro Vilhena, para suprir esta necessidade. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen pediu a palavra, para afirmar, que diante da justificativa da Conselheira Presidente, concorda com a autorização. O Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, concordou com a autorização e fez a observação, no sentido de que fosse estabelecido prazo. A Conselheira Presidente na oportunidade informou aos seus pares que o prazo fixado na Lei Orgânica do Ministério Público é de seis meses e que se for necessário prazo superior a seis meses, se dará apenas com autorização do Colegiado, objetivando sua prorrogação. O Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, pediu a palavra para lembrar, que existe um pedido de um Promotor de Justiça, que encontra-se distribuído ao Conselheiro José Raimundo de Lima, que mostra a necessidade da fixação de prazo, em face do eleitoral. A Conselheira Presidente, afirmou ser favorável a renovação. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, pediu a palavra para que tem conhecimento de da origem da reclamação e que a mesma não tem justificativa. A Conselheira Presidente, citou o caso de alguns Promotores de Justiça, que se encontram exercendo suas atividades em Comarca, onde não existe maior interesse por parte dos demais Promotores de Justiça. O Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, mostra-se preocupado, em face de ter votado pela autorização da permanência da Promotora de Justiça da Comarca de Sumé, Maria do Socorro Lemos Mayer. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, pediu a palavra, para sugerir a Conselheira Presidente, que o edital de substituição cumulativa, fosse publicado a cada três meses, para o conhecimento de todos. A Conselheira Presidente propõe aos seus pares, que seja publicado edital numerando as Comarcas, informando as que estão com Promotores de Justiça cumulando, para ver se haverá manifestação por parte dos Promotores de Justiça. O Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, acrescentou que não concorda com a renovação e quando se começa a pontuar os casos, como por exemplo o do Promotor de Justiça Newton Carneiro Vilhena, pelo qual conheço sua capacidade de trabalho, chegamos a modificar nosso pensamento que seria genérico. Complementando seu pronunciamento o Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, informou ainda que em caso de substituição termina por adquirir os vícios da substituição. A Conselheira Presidente solicitou do Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, que proceda a uma averiguação, se existe Promotores de Justiça, substituindo cumulativamente por período superior a seis meses. **Item 6.5** – Autorizar expedir Editais de Vacância de 3ª Entrância das seguintes Promotorias de Justiça: 3ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca de Campina Grande - Critério: Promoção - Merecimento. 5ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca de Campina Grande - Critério: Promoção - Merecimento. 1ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca de Campina Grande - Critério: Promoção - Antiguidade. Curadoria do Consumidor da Comarca de Campina Grande - Critério: Remoção - Antiguidade. 3ª Promotoria de Justiça Cível da Capital - Critério: Promoção - Antiguidade. Curadoria do Consumidor da Capital - Critério: Remoção - Merecimento - 4ª Promotoria de Justiça Criminal da

Capital - Critério: Promoção – Antiguidade 10ª Promotoria de Justiça Cível da Capital - Critério: Remoção - Antiguidade. Curadoria da Saúde da Capital - Critério: Provimento Inicial - Remoção - Curadoria da Saúde de Campina Grande - Critério: Provimento Inicial - Remoção. Curadoria das Fundações da Capital - Critério: Provimento Inicial - Remoção. Curadoria das Fundações de Campina Grande - Critério: Provimento Inicial - Remoção. Promotoria de Justiça Distrital do Geisel - Critério: Remoção - Merecimento. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen pediu a palavra para ressaltar que este Colegiado aprovou que as vagas de primeira entrância seria objeto de remoção e mostrou-se preocupado em relação à abertura dos editais de 3ª entrância e com relação à questão orçamentária. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen acrescentou que outro ponto que tem lhe preocupado é a abertura de editais para as Promotorias Cíveis e se o momento é oportuno para a abertura de editais. As Conselheiros Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos e Francisco Sagres Macedo Vieira, se posicionaram concordando com o Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen. O Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, acrescentou ser a favor da publicação dos editais, indistintamente, com exceção das Promotorias Cíveis. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen acrescentando ao que foi dito pelo Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, mostrou-se favorável apenas a abertura de editais das Promotorias Criminais e de Família, deixando de abrir editais para as Promotorias Cíveis e as Curadorias. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, pediu a palavra para opinar no sentido de não abrir editais das Promotorias Cíveis e de Família. A Conselheira Presidente, indagou dos demais Conselheiros quais os editais seriam autorizado. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen opinou que só autorizaria a publicação de editais das Promotorias Criminais e as de Família. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, pediu a palavra para acrescentar que as Promotorias de Família, poderiam ser substituídas por Promotores Cíveis. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen concordou com o posicionamento do Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, no sentido de abrir apenas o edital da 4ª Promotoria Criminal da Capital. A Conselheira Presidente advertiu a seus pares que a Constituição Federal determina que seja obedecido o critério de antiguidade e merecimento. Diante de tudo isso daí, me permita, eu sugiro que dessas Promotorias de primeira entrância nenhuma seja publicada. Aguardemos a Resolução. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, opinou por não publicar editais de 3ª entrância, em face de quando for feita a extinção das Promotorias Cíveis ou quando elas vagarem, permite-se que os Promotores de Justiça possam ser remanejados para as Promotorias vagas existentes. A Conselheira Presidente advertiu aos seus pares a necessidade de se examinar o direito de cada um dos Promotores de Justiça, informando ainda que recebeu os Promotores de Justiça de primeira entrância, onde foi tratado de assunto relacionado ao intertício, onde na ocasião foi solicitado que não se publica edital de primeira entrância, tendo em vista o fato de que outros membros iriam competir em pé de igualdade com eles para os de segunda entrância. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen pediu a palavra para ressaltar que foi aprovado no Colegiado e remetido a Assembléia Legislativa estando na pendência de aprovação. A Conselheira Presidente acrescentou que o Projeto estava junto com a ampliação das substitutas. O

Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen pediu a palavra para informar que foi votado em primeiro lugar o Projeto da criação das substitutas e enviado a Assembléia Legislativa, onde foi solicitado o retorno ao Ministério Público, retornando a Assembléia legislativa, com outros elementos e mais a inovação proposta pelo Procurador Paulo Barbosa de Almeida. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen acrescentou que neste momento este Egrégio Conselho Superior do Ministério Público tem que se posicionar se vai aguardar a lei ser alterada ou se vai publicar hoje, não se opondo, mas mostrando a importância da análise do Conselho Superior do Ministério Público. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira opinou pela abertura de editais das Promotorias de segunda entrância e após as de primeira entrância, deixando as de terceira entrância para outra oportunidade. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen ressaltou a existência de problemas com as Promotorias Cíveis. A Conselheira Presidente acrescentou o fato da ordem sucessiva de vacância, por entrância. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen sugeriu que se aguarda para abrir editais de terceira entrância e primeiro se partisse para as Promotorias de segunda entrância. O Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos pediu a palavra para informar que existe muitos Promotores de Justiça em via de serem promovidos e que os mesmos podem ser prejudicados. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira acrescentou que existem muitos Promotores aptos para serem promovidos de segunda para terceira entrância e os que vão ser promovidos de primeira para segunda entrância conseqüentemente não vão acompanhar, em face da questão do quinto constitucional e do intertício. O Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos pediu a palavra para citar o exemplo do Promotor de Justiça que se encontra na Comarca de Souza, com pretensão de ir para a Comarca de Pilar, mas prefere uma Promotoria de terceira entrância a exemplo de Campina Grande e não vai concorrer porque vai concorrer com um Promotor de terceira entrância, indagou o fato de que se publica editais simultaneamente ou antes o da terceira entrância. A Conselheira Presidente afirmou que o fato do Promotor de Justiça ser removido não impede que ele concorra à terceira entrância. Depois ele pode requerer a promoção. O Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos exemplifica dizendo que seja publicado em primeiro momento edital da Comarca de Pilar e o Promotor de Justiça não requer, porque prefere uma Comarca de terceira entrância e se não for autorizada a publicação do edital de terceira entrância. A Conselheira Presidente respondendo ao que foi exposto pelo Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, explicou que o fato do Promotor de Justiça ser removido não impede que ele concorra à terceira entrância. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen ressaltou a importância de se fazer um levantamento geral, de primeira, segunda e terceira entrância. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira fazendo uso da palavra opinou que neste caso teremos que abrir edital para as Promotorias de primeira entrância, em face de terem vagado primeiro que as de segunda entrância. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen discordando do Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira esclareceu que se faz necessário apurar as Promotorias de Justiça que vagaram primeiro por ordem. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira acrescentou ser necessário tratar

logo da questão das Promotorias Cíveis com o envio do Projeto para a Assembléia Legislativa. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen ressaltou que existe três pontos que são urgentes: primeiro o envio do Projeto para a Assembléia Legislativa, a questão da remoção e da automaticidade, não sendo mais acessível ao Ministério Público a vinculação ao Poder Judiciário, no tocante a criação de Cargos. A Conselheira Presidente informou a seus pares que a necessidade da criação de Cargos na Magistratura é diferente na necessidade do Ministério Público. A Conselheira Presidente acrescentou que como consta na pauta à autorização para abertura de Edital de terceira entrância, se faz necessário que se estabeleça um prazo, para que se faça um levantamento. A Conselheira Presidente sugeriu a seus pares a formação de uma Comissão composta de Membros desse Colegiado, para fazer um levantamento observando, primeiro, o problema orçamentário, segundo, o problema das vacâncias ocorridas, terceiro, essa distinção entre primeira, segunda, terceira e o que diz a lei que a meu ver não se mistura, mas que seja feito esse levantamento para que nós decidamos pela publicação dos editais. O Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen sugeriu os nomes do Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos e do Conselheiro-Corregedor José Roseno Neto. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira pediu a palavra para sugerir os nomes dos Procuradores Doriel Veloso Gouveia e do Sub Procurador Geral de Justiça Paulo Barbosa de Almeida. A Conselheira Presidente fez uso da palavra para sugerir a participação do Secretário Geral Cláudio Antônio Cavalcanti. A Conselheira Presidente anunciou a formação da Comissão, composta pelos Conselheiros: Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, Conselheiro Corregedor José Roseno Neto, Procurador de Justiça Doriel Veloso Gouveia e como Presidente o Sub Procurador Geral de Justiça Paulo Barbosa de Almeida. O Conselheiro Corregedor José Roseno Neto pediu a palavra para pedir a compreensão da Comissão em face de ter que se dirigir amanhã ao interior do Estado em visita as Comarcas. A Conselheira Presidente ressaltou a importância da participação do Conselheiro Corregedor José Roseno Neto na Comissão e pediu que o mesmo sacrificasse as sextas feiras a tarde. A Conselheira Presidente decidiu pela realização de uma reunião na próxima segunda feira, para que na próxima reunião do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a matéria possa ser tratada. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira sugeriu oito dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão. A Conselheira Presidente informou a seus pares que até a próxima segunda feira a Secretária e a Assessoria do Conselho Superior do Ministério Público, fará o levantamento e entregará aos membros da Comissão e esclareceu ao Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos o fato das Promotorias de Justiça das Comarcas de Piancó de de Sumé, que foram autorizadas as permanências por amis seis meses, na sessão do dia 18 de setembro de 2007. **Item 6.6** - Processo nº 2967/2007 - Requerimento das Excelentíssimas Senhoras Promotoras de Justiça Caroline Freire de Moraes e Paula da Silva Camillo Amorim – apresentando pedido de revisão dos critérios utilizados para formulação da lista de antiguidade na carreira do Ministério Público do Estado da Paraíba - Relator: Cons. Marcus Vilar Souto Maior. O Conselheiro Marcus Vilar Souto Maior passou a leitura da ementa e relatório votando ao final pelo acolhimento do pedido para se determinar à revisão da lista de antiguidade,

observando mesmo na fase inicial da carreira os critérios de desempate previsto no art. 109, § 1º, inciso II da LC nº 19/94, considerando o tempo no exercício de outras carreiras do Ministério Público. Sendo acompanhada a unanimidade, conforme notas taquigráficas. A Conselheira Presidente determinou que seja dado conhecimento da decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público aos interessados..

João Pessoa 08 de janeiro de 2008.

ALOYSIO CARNEIRO JÚNIOR

Assessor do Conselho Superior do Ministério Público